



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº.012/2026 PROCESSO Nº. 038/2026
CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto por meio da Agente de Contratação, designada pela Secretaria Municipal de Administração, **Portaria nº. 260/2025**, de 16/05/2025, ADM sediado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-00, que obedecerá as disposições do artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, subsidiariamente e demais legislação aplicável, do Decreto Municipal nº 022/2023, e do Decreto Municipal nº. 018/2024 e demais e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com condições estabelecidas neste edital e seus anexos torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS POR MEIO DE CHAMADA PUBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDORES RURAIS E FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DE AGROINDUSTRIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER UMA DEMANDA 638 (Seiscentos e Trinta e Oito) ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução nº. 4, de 2 abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº. 20 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº. 21, de 16/11/2021 conforme Resolução CD/FNDE nº 4/2026, que unificou as diretrizes do programa e a Lei 15.226, de 30 de setembro de 2025 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações e a Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023 alterou o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para priorizar grupos de mulheres da agricultura familiar conforme período abaixo na Prefeitura Municipal, no endereço supra citado para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **10/09/2026 a 09/10/2026** no horário: 07:00 h às 13:00 h. (Horário do Estado de Mato Grosso).

Obs: **Os interessados deverá se credenciar no período citado acima.**



Local do recebimento dos documentos: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, sediado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000

Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento a agente de contratação e equipe de apoio terá o prazo de até 05 (cinco) dias para divulgar o resultado, na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, CEP: 78.860-000, Nova Brasilândia/MT.

1. OBJETIVO

Constitui objeto do presente termo credenciar (DAP) **CREDENCIAMENTO** das interessadas que tenha interesse na AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS POR MEIO DE CHAMADA PUBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDORES RURAIS E FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DE AGROINDUSTRIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER UMA DEMANDA 638 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO) ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução nº. 4, de 2 abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº. 20 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº. 21, de 16/11/2021 conforme Resolução CD/FNDE nº 4/2026, que unificou as diretrizes do programa e a Lei 15.226, de 30 de setembro de 2025 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações e a Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023 alterou o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para priorizar grupos de mulheres da agricultura familiar.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1: Grupos informais de Agricultores familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Departamento de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I- Cópia e original da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

II- Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.



IV- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V- prova de atendimento e requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2: Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao

Departamento de Compras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1: Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está em anexo (anexo 5) disponível nesta Secretaria

3.2: Ponto de Entrega:

Escolas Municipais de Nova Brasilândia conforme lista de endereços em anexo. (anexo 2)

3.3: Período de Fornecimento

Ano de 2026/2027 –Período de 12 (doze) meses

3.4: Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas. (ANEXO 3)



3.5: Preço

3.5.1: O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2: Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

3.6: Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e o (s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo (Anexo 5).

3.7: Pagamento das Faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Setor de Finanças do contratante.

3.7.2. O pagamento deverá ser feito em conta bancaria e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1: Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública. Serão também aceitas propostas que atendam as escolas por região de cada município

4.2: Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3: O Departamento de Compras classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4: Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.

5. RESULTADO

O Departamento de Compras divulgará o resultado do processo em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública. Caso não sejam atendidas todas as escolas, os gêneros alimentícios serão cotados no pregão posterior a esta chamada pública sendo garantido o mesmo preço adjudicado nesta Chamada Pública.

6. CONTRATAÇÃO



6.1: Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

6.2: O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil Reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano/Entidade Executora, estabelecido na Resolução CD/FNDE nº. 06/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 21/2021).

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1: Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2: O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo (a) Nutricionista disponível nesta Secretaria.

7.3: O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período conforme a safra da época de cada produto registrado nesta chamada, sendo assim o mesmo terá o direito de entregar os produtos por um ano caso o tiver, podendo os preços serem realinhados após 90 (noventa) dias corridos contados da realização da chamada pública ou pós realinhamento.

7.4: O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Departamento de Compras, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas do objeto desta Chamada Pública o Departamento de Compras considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



As despesas decorrentes dos produtos adquiridos com base na presente licitação correrão à Conta da seguinte dotação:

COD. REDUZIDO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGrama	PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
131	06	003	12	365	004	2052	3390.30	1.500.1001	R\$ 30.000,00
131	06	003	12	365	004	2052	3390.30	1.552.0000	R\$ 25.434,00
126	06	003	12	361	004	2050	3390.30	1.500.1001	R\$ 40.000,00
126	06	003	12	361	004	2050	3390.30	1.552.0000	R\$ 46.854,00
127	06	003	12	361	004	2051	3390.30	1.500.1001	R\$ 26.708,14
127	06	003	12	361	004	2051	3390.30	1.552.0000	R\$ 21.976,00

11- CUSTO ESTIMADO:

a) - O Custo estimado será de aproximadamente **R\$ 190.972,14 (Cento e Noventa Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quatorze Centavos)** informado com base em cotações de preços realizadas pelo setor de compras deste Município.

12. DA ENTREGA

12.1.O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____/____/2026.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2026.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras da prefeitura municipal de Nova Brasilândia na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-00, neste Município de Nova Brasilândia/MT, nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

d. A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal envolvida na compra, sem ônus de frete para esta Municipalidade, de acordo com a necessidade e o local indicado pela secretaria solicitante.

e). Caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do (s) contrato (s).



f). O fornecedor obriga – se a entregar o objeto estritamente de acordo com as disposições constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

13. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, localizada na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-00 diretamente com Agente de Contratação , ou através de endereço de e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.

12.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Chapada dos Guimarães para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Nova Brasilândia- MT, 08 de setembro de 2026.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº. 260/2025

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (exigido pelo 14.133/2021)

Abertura de Chamada Pública para a Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria, para atendimento no período de 12 (doze) meses ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as especificações técnicas constante neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Nova Brasilândia/MT, atende atualmente 638 (Seiscentos e Trinta e Oito) alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola e Ensino Fundamental, sendo que os preparos dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução CD/FNDE nº 4/2026, que unificou as diretrizes do programa e a Lei 15.226, de 30 de setembro de 2025 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações e a Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023 alterou o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para priorizar grupos de mulheres da agricultura familiar. Ela determina que, no mínimo, 50% das vendas individuais da agricultura familiar para a merenda escolar sejam feitas em nome da mulher. Dentre as diretrizes estão:

1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Distrito Federal, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras e mulheres, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Lei 14.660, 2023 e Resolução CD/FNDE nº 4/2026, Lei nº 15.226, 2025, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.



deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

1)O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2)O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Município de Nova Brasilândia/MT, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (exigida na Lei Federal nº. 14.133/2021):

As despesas decorrentes dos produtos adquiridos com base na presente licitação correrão à Conta da seguinte dotação:

131- 06.003.12.365.0004.2052.33.90.1.500.100100

131- 06.003.12.365.0004.2052.33.90.1.552.000000

126 - 06.003.12.361.0004.2050.33.90.1.500.100100

126- 06.003.12.361.0004.2050.33.90.1.552.000000

127-06.003.12.361.0004.2051.33.90.1.500.100100

127- 06.003.12.361.0004.2051.33.90.1.552.000000

4. PROJETO BÁSICO

I – PERIODICIDADE DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

II – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

As características desses produtos devem ser consideradas tais como:

Item	Discriminação (especificação técnica)	Quantidade	Unid.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	---------------------------------------	------------	-------	-----------------------	--------------------



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



01	ABOBORA CABOTIA COLORAÇÃO VERDE ESCURA. A COR DA CASCA PODE SER ALARANJADA, AMARELA, VERDE, BRANCA E ATÉ ROXA. A POLPA GERALMENTE É ALARANJADA OU AMARELA. CONFORME A ESPÉCIE, APRESENTA FORMATOS ESFÉRICOS, ACHATADOS OU ESFÉRICOS ALONGADOS, ASPECTO SAUDÁVEL SEM MACHUCADOS OU PERFURAÇÕES	600	KG	R\$ 4,9166	R\$ 2.949,96
02	ABOBRINHA VERDE. TAMANHO UNIFORME, SUPERFÍCIE CARACTERÍSTICA, FIRME, SEM MANCHAS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. POLPA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E UMIDADE CARACTERÍSTICA.	600	KG	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
03	ALFACE - AMERICANA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	2.000	MOLHO	R\$ 5,9466	R\$ 11.893,20
04	ALFACE - CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	2.000	MOLHO	R\$ 5,9633	R\$ 11.926,60
05	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	2.500	KG	R\$ 6,8333	R\$ 17.083,25
06	BANANA - DA TERRA, EM PENCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	1.500	KG	R\$ 10,55	R\$ 15.825,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



07	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	300	KG	R\$ 8,5633	R\$ 2.568,99
08	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	1.500	MAÇO	R\$ 4,0066	R\$ 6.009,90
09	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO	1.000	KG	R\$ 9,4166	R\$ 9.416,60
10	COENTRO - COR HORTALICA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MA-TERIAIS TERROSOS	1.500	MAÇO	R\$ 4,0066	R\$ 6.009,90
11	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	1.000	MAÇO	R\$ 6,4333	R\$ 6.433,30
12	LIMAO - ROSA, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	80	KG	R\$ 5,9333	R\$ 474,66



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



13	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	80	KG	R\$ 6,30	R\$ 504,00
14	MAMAO - PAPAIA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	1.000	KG	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00
15	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	1.000	KG	R\$ 10,25	R\$ 10.250,00
16	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO	2.500	KG	R\$ 7,3166	R\$ 18.291,50
17	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	2.000	KG	R\$ 12,3166	R\$ 24.633,20
18	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	3.000	KG	R\$ 3,2333	R\$ 9.699,90



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



19	PEPINO - JAPONÊS, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANO FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	300	KG	R\$ 8,6966	R\$ 2.608,98
20	PITAYA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE.	1.000	KG	R\$ 19,0233	R\$ 19.023,30
21	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.500	MAÇO	R\$ 4,0066	R\$ 6.009,90
(Cento e Noventa Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quatorze Centavos)					R\$ 190.972,14

Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação da Secretaria Municipal de Educação, mediante Guia de Requisição para Entrega emitida por esta Prefeitura, sendo normalmente de segundas a sexta-feira, com horário de entrega no período da manhã, das 07:00 até às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h. Os produtos serão pesados no ato da entrega, para que não haja dúvidas sobre a quantidade entregue não sendo considerados os pesos das caixas. Os produtos deverão ter características exatamente iguais às apresentadas no Projeto de Venda, em quantidades específicas pela ordem de fornecimento emitida e acondicionada em caixas e ou sacos de polietileno transparente, atóxicos e íntegros. Não serão computados no montante recebido, os produtos que após a seleção forem considerados de segunda linha ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor.

5- CUSTO ESTIMADO

a) - O custo estimado será de aproximadamente **R\$ 190.972,14 (Cento e Noventa Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Quatorze Centavos)** informado com base em cotações de preços realizadas pelo setor de compras deste Município.

6- PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo da entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de Ordem de Fornecimento conforme a necessidade da Rede de Ensino.

7- LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia sediado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro



Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000, nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.

8.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, **por igual período**, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

8.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

10.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos de Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da Contratação:

1.1.1. **Não haverá exigência da garantia** da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. **Atendendo à recomendação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no referido documento, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, o qual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.**

13.DA VISTORIA:

13.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços ou entrega dos produtos.

14.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Parcelada: Os objetos desta aquisição deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Num prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

14.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2.2. O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 12.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

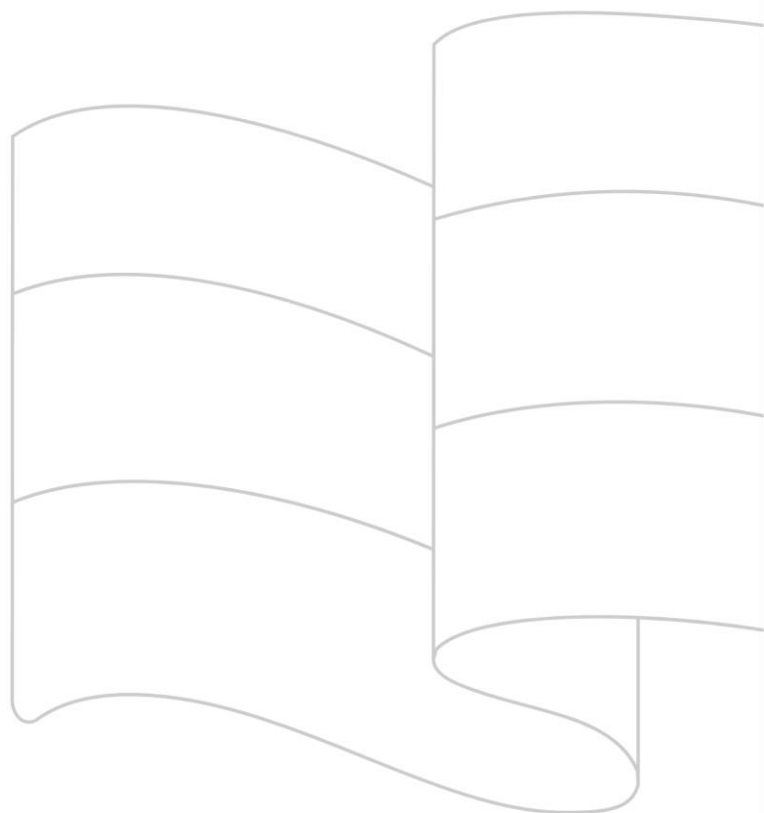


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA



- 12.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no contrato, o Contratado apresentará a nota fiscal do produto entregue no período.

13.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, na solicitação feita pelo órgão demandante, estiverem executados em sua totalidade.

13.1.2. O contratado também apresentará, a cada relatório, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando verificado o cumprimento das exigências.

13.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.1.5. O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

13.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única remessa de material até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.1.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



13.1.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

13.1.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.1.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.1.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.1.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.1.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. Liquidação

14.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

14.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15. Prazo de pagamento

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

16. Forma de pagamento

16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

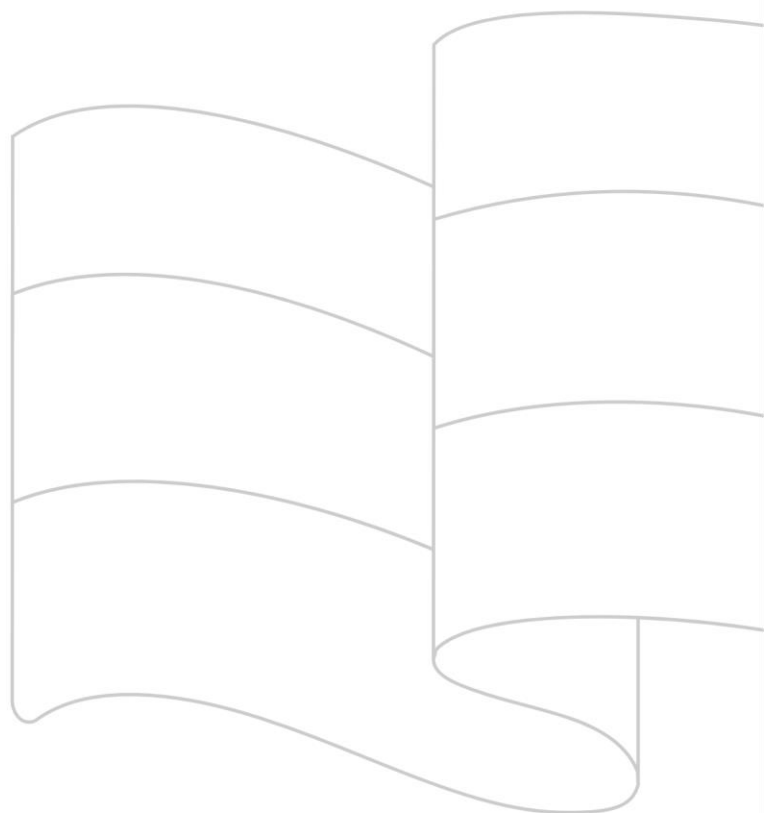
16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



16.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

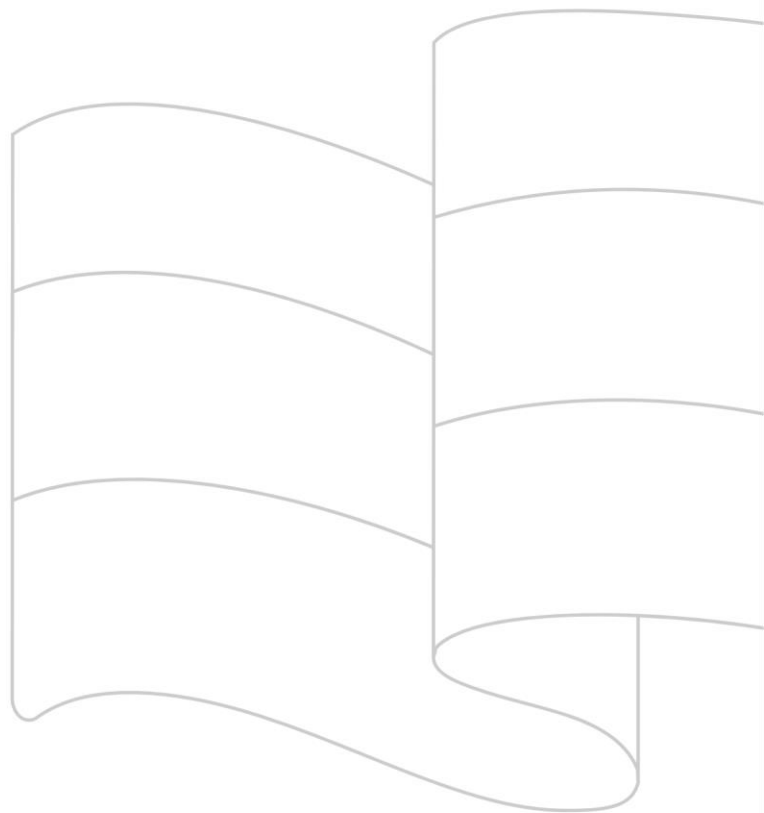
17.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CHAMADA PUBLICA**, sob a forma **PRESENCIAL**.

18. Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de **CHAMADA PUBLICA**

19. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





20. Habilitação jurídica

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto e Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos retro mencionados devem ser encaminhados com suas respectivas alterações ou a última consolidação, conforme arquivamento na Junta Comercial;

Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento de Identidade dos representantes da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Grupos informais de Agricultores familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar ao Departamento de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I- Cópia e original da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

II- Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

IV- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V- prova de atendimento e requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar ao



Departamento de Compras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

22. DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

11.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

11.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor _____ formalmente designado como Fiscal de Contrato, consoante o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

23. CONDIÇÕES GERAIS

Os recibos de Entregas Diretas deverão ser duas vias, contendo o carimbo da unidade atendida, nome e assinatura e RG do funcionário recebedor, devendo uma via ficar na Secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto e a outra via acompanhar a nota fiscal, juntamente com o mapa emitido.

Nova Brasilândia/MT, 08 de setembro de 2026.

Rafaela Miranda da Costa Silva
Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº xx/2026				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora Secretária			7.CPF :	8.DDD/Fone
C– IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
1– Grupos de mulheres da agricultura familiar (45%)				
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente
3. Endereço	4. Município	5.CEP		
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2. CNPJ		3 .Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS NOVA BRASILÂNDIA						7 .CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
Total do projeto							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto

				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	

Anexo 2

ESCOLA	TELEFONE
ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE (RUA ANANEIAS S/N BAIRRO BOA VISTA NOVA BRASILÂNDIA)	(66) 984380818
ESCOLA MUNICIPAL NOVA FILÂNDIA (DISTRITO DE PERESÓPLIS)	(66) 34431051
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (JOAQUIM BOMBANCHO, Nº. 327 CENTRO NOVA BRASILÂNDIA/MT)	(66) 98461-8758

Anexo 3 - Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural

ITEM	QUANTIDADE	UN	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
01	600	KG	ABOBORA CABOTIA COLORAÇÃO VERDE ESCURA. A COR DA CASCA PODE SER ALARANJADA, AMARELA, VERDE, BRANCA E ATÉ ROXA. A POLPA GERALMENTE É ALARANJADA OU AMARELA. CONFORME A ESPÉCIE, APRESENTA FORMATOS ESFÉRICOS, ACHATADOS OU ESFÉRICOS ALONGADOS, ASPECTO SAUDÁVEL SEM MACHUCADOS OU PERFURAÇÕES
02	600	KG	ABOBRINHA VERDE. TAMANHO UNIFORME, SUPERFÍCIE CARACTERÍSTICA, FIRME, SEM MANCHAS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. POLPA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E UMIDADE CARACTERÍSTICA.
03	2.000	MOLHO	ALFACE - AMERICANA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
04	2.000	MOLHO	ALFACE - CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
05	2.500	KG	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
06	1.500	KG	BANANA – DA TERRA, EM PENCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA

07	300	KG	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA
08	1.500	MAÇO	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
09	1.000	KG	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO
10	1.500	MAÇO	COENTRO - COR HORTALICA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MA-TERIAIS TERROSOS
11	1.000	MAÇO	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
12	80	KG	LIMAO - ROSA, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA
13	80	KG	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA

14	1.000	KG	MAMAO - PAPAIA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE
15	1.000	KG	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE
16	2.500	KG	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO
17	2.000	KG	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO
18	3.000	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL
19	300	KG	PEPINO - JAPONÊS, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANO FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
20	1.000	KG	PITAYA - TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE.
21	1.500	MAÇO	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE



Anexo 4 – Minuta de Contrato

CONTRATO N.º...../2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
COM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

A **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.963/0001-88, sediada em Nova Brasilândia – MT, sediado na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000, neste ato representada por seu Prefeito, Srº. **José Antônio Domingos Cardoso**, inscrita no CPF nº **.048.944.661-20** e portador da Cédula de Identidade RG nº. **1763447-4** SSP/MT, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida D 02 LOTE:02 QUADRA:E - MORADA DOS VENTOS, CEP 78860000 - NOVA BRASILÂNDIA / MT CEP: 78.860 -Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXX, Cidade XXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2023, e dos Decretos Municipais nº. 018/2024 e nº. 019/2024 de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº. 4 de 2 de abril de 2015- Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação Conselho deliberativo, Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº. 20 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº. 21, de 16/11/2021, conforme Resolução CD/FNDE nº 4/2026, que unificou as diretrizes do programa e a Lei 15.226, de 30 de setembro de 2025 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações e a Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023 alterou o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para priorizar grupos de mulheres da agricultura familiar e Lei nº 14.133/2021 tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **001/2026**, na modalidade **Inexigibilidade nº.xxx/2026** e o Processo Nº.



xx/2026 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS POR MEIO DE CHAMADA PUBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDORES RURAIS E FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DE AGROINDUSTRIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER UMA DEMANDA 614 (Seiscentos e Quatorze) ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, **verba FNDE/PNAE**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, estabelecido na Resolução CD/FNDE n.º. 06/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE n.º. 21/2021).

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____ / ____ /2026.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2026.



- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
- c. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras da prefeitura municipal de Nova Brasilândia na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, Esquina com a Rua Cristiano Pereira Silva, s/n Centro Nova Brasilândia – MT, CEP: 78.860-000, neste Município de Nova Brasilândia/MT, nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.
- d. A entrega do objeto deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal envolvida na compra, sem ônus de frete para esta Municipalidade, de acordo com a necessidade e o local indicado pela secretaria solicitante.
- e). Caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, pelo fiscal do (s) contrato (s).
- f). O fornecedor obriga – se a entregar o objeto estritamente de acordo com as disposições constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade e/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais,



comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de alimentação escolar-PANAE.

FUNCIONAL PROGRAMATICA									
COD	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
131	06	003	12	365	004	2052	3390.30	1.500.1001	
131	06	003	12	365	004	2052	3390.30	1.552.0000	
126	06	003	12	361	004	2050	3390.30	1.500.1001	
126	06	003	12	361	004	2050	3390.30	1.552.0000	
127	06	003	12	361	004	2051	3390.30	1.500.1001	
127	06	003	12	361	004	2051	3390.30	1.552.0000	

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº. 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução nº. 4, de 2 abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº. 20 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº. 21, de 16/11/2021 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:



O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo, do respectivo fiscal de contrato da Secretaria de Estado de Educação do srº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO: MULTA MORATÓRIA POR ATRASO DE ENTREGA



18. A Clausula acima cita do contrato prevê multa de 0,5% a 1% sobre o valor do contrato por infrações, porem apresentada deficiências jurídicas que requerem complementação imediata, conforme artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021.

Problemas identificados:

- (a) Não especifica explicitamente se a multa é POR DIA DE ATRASO (moratória coercitiva) ou se é FIXA (multa única por qualquer atraso);
- (b) Referência vaga a 'infrações previstas nos itens' sem esclarecer se cobre especificamente ATRASO DE ENTREGA;
- (c) Base de cálculo sobre 'valor do contrato licitado' (total R\$ 190.972,14) ao invés de 'valor da parcela em atraso', conforme recomendação de FNDE e TCU;
- (d) Ausência de limite máximo de incidência (ex: até 10% do contrato);
- (e) Falta de invocação expressa do artigo 162 da Lei 14.133/2021;
- (f) Para PNAE (merenda escolar), atraso na entrega é questão crítica de interesse público, exigindo cláusula específica e inequívoca.

18.1 MULTA MORATÓRIA POR ATRASO NA ENTREGA. Conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, calculada sobre o valor da parcela entregue em atraso, nos seguintes percentuais: (I) Atraso de 1 a 5 dias: 0,5% ao dia; (II) Atraso de 6 a 30 dias: 0,75% ao dia; (III) Atraso superior a 30 dias: 1% ao dia até o limite de 10% do valor total do contrato. O cálculo incidirá sobre o valor da PARCELA ESPECÍFICA entregue em desconformidade com o prazo, não sobre o valor total do contrato. A multa moratória não impede a conversão em multa compensatória conforme parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021, nem a rescisão unilateral do contrato. Será concedido prazo de defesa de 15 dias úteis antes da aplicação, respeitados direitos ao contraditório e ampla defesa. A multa será descontada do pagamento devido ou cobrada da garantia prestada."

18.2. Considerar incluir multa moratória por atraso em entrega (sugerir 0,5% a 1% do valor mensal contratado por dia de atraso). Esta cláusula incentiva cumprimento de prazos e protege interesse público na entrega tempestiva de alimentos para merenda escolar.

CLÁUSULA DEZENOVE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Lei nº. 14.133/2021 chamada pública nº. 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009, pela Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº. 4, de 2 de abril de 2015 e o dispositivo que a regulamente, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e a Resolução nº. 4, de 2 de abril de 2015, Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº. 20 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº. 21, de 16/11/2021 conforme Resolução CD/FNDE nº 4/2026, que unificou as diretrizes do programa e a Lei 15.226, de 30 de setembro de 2025 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações e a Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023



alterou o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para priorizar grupos de mulheres da agricultura familiar e demais legislações relacionadas e todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE UM:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

24.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

24.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor _____ formalmente designado como Fiscal de Contrato, consoante o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

24.3 O contrato está vinculado ao edital nº. xxx/2026, termo de referência e demais anexos, pertinente ao pregão presencial xxx/2026 Registro de Preços obedecendo o preceito nos mesmos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO:

É competente o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Nova Brasilândia - MT, ____ de ____ de 2026.

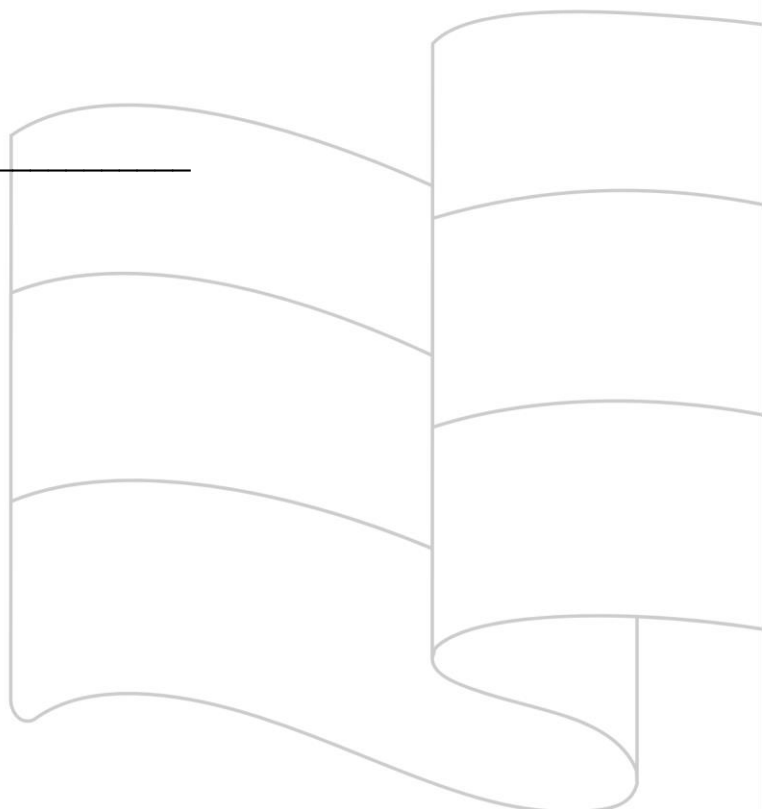
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT
CNPJ: 15.023.963/0001-88
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF:





**Anexo 5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM
ADQUIRIDOS**

PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ITEM	QUANTIDADE	UN	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
01	600	KG	ABOBORA CABOTIA COLORAÇÃO VERDE ESCURA. A COR DA CASCA PODE SER ALARANJADA, AMARELA, VERDE, BRANCA E ATÉ ROXA. A POLPA GERALMENTE É ALARANJADA OU AMARELA. CONFORME A ESPÉCIE, APRESENTA FORMATOS ESFÉRICOS, ACHATADOS OU ESFÉRICOS ALONGADOS, ASPECTO SAUDÁVEL SEM MACHUCADOS OU PERFURAÇÕES
02	600	KG	ABOBRINHA VERDE. TAMANHO UNIFORME, SUPERFÍCIE CARACTERÍSTICA, FIRME, SEM MANCHAS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. POLPA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E UMIDADE CARACTERÍSTICA.
03	2.000	MOLHO	ALFACE - AMERICANA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
04	2.000	MOLHO	ALFACE - CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
05	2.500	KG	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
06			BANANA - DA TERRA, EM PENCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E



	1.500	KG	MECANICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA
07	300	KG	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA
08	1.500	MAÇO	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
09	1.000	KG	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO
10	1.500	MAÇO	COENTRO - COR HORTALICA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MA-TERIAIS TERROSOS
11	1.000	MAÇO	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE
12	80	KG	LIMAO - ROSA, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA
13	80	KG	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA



14	1.000	KG	MAMAO - PAPAIA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE
15	1.000	KG	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE
16	2.500	KG	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO
17	2.000	KG	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO
18	3.000	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL
19	300	KG	PEPINO - JAPONÊS, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANO FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
20	1.000	KG	PITAYA - TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUO DE FERTILIZANTE.
21	1.500	MAÇO	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.



De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

de venda do alimento;

* Lista de ingredientes;

* Conteúdos líquidos;

* Identificação do lote;

* Prazo de validade;

* Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

* Registro no órgão competente;

* Informação nutricional

* Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

* Frutas e hortaliças frescas;

* Vinagre;

* Açúcar;

* Sal.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto.

Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

INMETRO (Instituto de Metrologia)

1 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas abaixo.



**ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE
VENDA (GRUPOS FORMAIS)**

**Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite
Individual de Venda dos Cooperados/associados (Grupos Formais).**

CHAMADA PUBLICA Nº. XXX/2026

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº. _____, DAP Jurídica nº. _____ com sede _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de identidade RG: nº _____, CPF: _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) por **DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA** referente á sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº.11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE Nº. 06/2020 QUE REGEM O PROGRAMA Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Nova Brasilândia/MT _____ de _____ de 2026

ASSINATURA



**ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Declaração de Produção própria (Chamada Pública N°.xxx/2026)

Eu _____, inscrito no CPF: _____
e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no Projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Nova Brasilândia/MT _____ de _____ de 2026

ASSINATURA



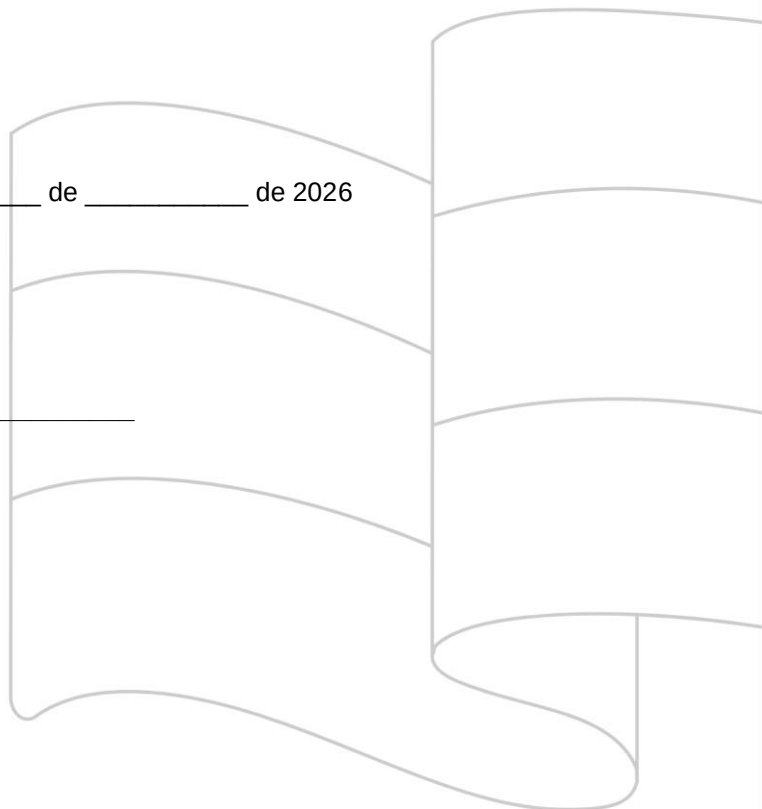
**ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Declaração de Produção própria (Chamada Pública N°.xxx/2026)

Eu _____, inscrito no CPF: _____
e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no Projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Nova Brasilândia/MT _____ de _____ de 2026

ASSINATURA





**ANEXO 8– DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -
PRODUÇÃO GRUPOS DE MULHERES DA AGRICULTURA
FAMILIAR**

Declaração de Produção própria (Chamada Pública N°.xxx/2026)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/associação _____, com CNPJ: N°. _____
e DAP Jurídica n°. _____ declaro, para
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverá ser utilizado na
aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do
Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações e a Lei 14.660, de 23
de agosto de 2023 alterou o Programa Nacional de Alimentação Escolar
(PNAE) para priorizar grupos de mulheres da agricultura familiar
relacionados no projeto de venda são oriundas de produto dos cooperados
que possuem DAP física e compõem esta Cooperativa/Associação.

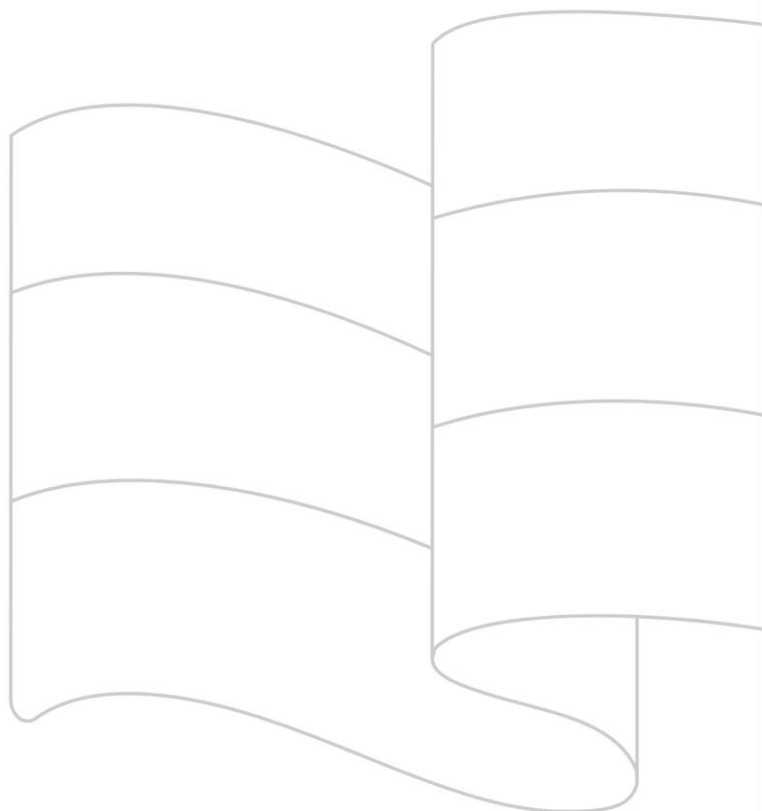
Nova Brasilândia/MT _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA BRASILÂNDIA

